



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

LEI N.º 283 /01

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2002 do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º – O Orçamento Programa do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, para o exercício de 2002, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.829.925,00 (Seis milhões, oitocentos e vinte nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo I – Receita, com o seguinte desdobramento.

I – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	5.019.380,00
Receita Tributária	288.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00
Transferências Correntes	4.675.380,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.810.545,00
Transferências de Capital	1.810.545,00
TOTAL GERAL	6.829.925,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as discriminações estabelecidas nos demonstrativos que integram a presente Lei, observando o seguinte desdobramento.

I – ORÇAMENTO FISCAL

CÓDIGO	ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO	--	--	--
01.010	CAMARA MUNICIPAL	212.481,00	27.917,00	240.398,00
02	PREFEITURA	--	--	--
02.010	GABINETE DO PREFEITO	227.000,00	19.950,00	246.950,00
02.020	SEC. DE ADM.E FINANÇAS	426.298,00	79.300,00	505.598,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	908.300,00	16.600,00	924.900,00
02.031	FUNDO DE MANUT.DO ENS.E DE VAL.MAGIST.	909.739,00	45.000,00	954.739,00
02.032	MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	601.000,00	13.850,00	614.850,00
02.040	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	307.700,00	256.600,00	564.300,00
02.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	167.500,00	603.480,00	770.980,00
02.050	SEC. DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E LAZER	202.503,00	3.150,00	205.653,00
02.051	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	164.000,00	1.100,00	165.100,00
02.060	SECRETARIA DE INFRA-ESTR.E SERV.URBANOS	1.026.500,00	8.460,00	1.034.960,00
02.070	SEC.DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	270.000,00	5.000,00	275.000,00
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	326.497,00	--	326.497,00
	TOTAL	5.749.518,00	1.080.407,00	6.829.925,00

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO	ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
01	PODER ELGISLATIVO	--	--	--
01.010	CAMARA MUNICIPAL	27.917,00	--	27.917,00
02	PREFEITURA	--	--	--
02.010	GABINETE DO PREFEITO	19.950,00	--	19.950,00
02.020	SEC. DE ADM.E FINANÇAS	79.300,00	--	79.300,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.600,00	--	16.600,00
02.031	FUNDO DE MANUT.DO ENS.E DE VAL.MAGIST.	45.000,00	--	45.000,00
02.032	MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	13.850,00	--	13.850,00
02.040	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	256.600,00	--	256.600,00
02.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	603.480,00	--	603.480,00
02.050	SEC. DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E LAZER	3.150,00	--	3.150,00
02.051	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100,00	--	1.100,00
02.060	SECRETARIA DE INFRA-ESTR.E SERV.URBANOS	8.460,00	--	8.460,00
02.070	SEC.DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	5.000,00	--	5.000,00
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	--	--	--
	TOTAL	1.080.407,00	--	1.080.407,00

III – DESPESA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	212.481,00	27.917,00	240.398,00
03	JUDICIARIO	30.000,00	--	30.000,00
06	SEGURANÇA PUBLICA	46.500,00	2.500,00	49.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	366.503,00	4.250,00	370.753,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	--	60.000,00	60.000,00
10	SAUDE	295.200,00	857.980,00	1.153.180,00
12	EDUCAÇÃO	2.295.539,00	72.350,00	2.367.889,00
13	CULTURA	63.500,00	2.100,00	65.600,00
15	URBANISMO	455.000,00	5.460,00	460.460,00
17	SANEAMENTO	180.000,00	2.100,00	182.100,00
20	AGRICULTURA	270.000,00	5.000,00	275.000,00
24	COMUNICAÇÕES	25.500,00	--	25.500,00
25	ENERGIA	140.000,00	--	140.000,00
26	TRANSPORTE	257.000,00	--	257.000,00
27	DESPORTO E LAZER	60.000,00	1.000,00	61.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	85.500,00	--	85.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	326.497,00	--	326.497,00
	TOTAL	5.749.518,00	1.080.407,00	6.829.925,00

Art. 4º – Fica o Executivo Municipal, autorizado, nos termos do Artigo 7.º da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do Total da Despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no exercício.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite previsto na Constituição Federal de 25% (Vinte e cinco por Cento), do total da despesa fixada nesta Lei, observando o disposto no Art. 38 da Lei Complementar N.º 101/2000.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos, até o limite fixado na Constituição Federal.

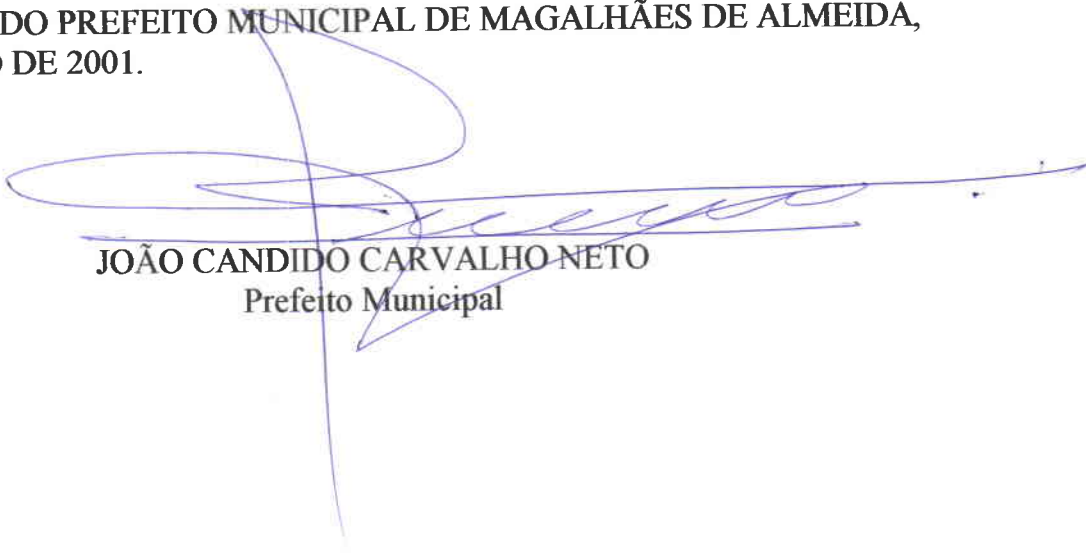
Art. 7º – Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 2001, a serem reabertos na forma do Parágrafo 2º do Art.167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portando, a todos, quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

O chefe de Gabinete do Prefeito Municipal a faça cumprir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA,
28 DE DEZEMBRO DE 2001.



JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal